



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
EDITAL Nº SPO.038, DE 31 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas pelas Portarias nº 3.418, de 15/07/2013, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO, nos termos da Lei nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e suas alterações, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 10 de dezembro de 1993, dos Decretos nºs. 4.748, de 16 de junho de 2003, publicado no DOU de 17 de junho de 2003, 7.485, de 18 de maio de 2011, publicado no DOU de 19 de maio de 2011, e 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no DOU 24 de agosto de 2009, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no IFSP, **no ano letivo de 2017**, destinado a selecionar candidatos para preenchimento temporário da vaga de Professor Substituto no âmbito deste Instituto Federal, conforme distribuição a seguir:

1. Do Quadro de Vagas

A(s) vaga(s) detalhada(s) a seguir é/são referente(s) à Contratação de Professor Substituto para a(s) Área(s):

Tabela 1 – Quadro de Vagas

| Área | Formação Exigida | Vaga | Processo |
|-------------|---|-------------|-----------------------------|
| Arquitetura | - Graduado em Arquitetura e Urbanismo com Pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado), em Arquitetura e Urbanismo, Engenharia ou Design. | 03 | 23306.002572.2017-41 |
| Elétrica | - Graduação em Engenharia Elétrica, Eletrotécnica ou Tecnologia em Sistemas Elétricos; ou - Graduação em Engenharia Elétrica, Eletrotécnica ou Tecnologia em Sistemas Elétricos com Pós-graduação Lato Sensu em nível de Especialização, na área de Engenharia Elétrica ou Eletrotécnica (nos moldes da Resolução 01 de 08 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação); ou - Graduação em Engenharia Elétrica, Eletrotécnica ou Tecnologia em Sistemas Elétricos com pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) na área de Engenharia Elétrica ou Eletrotécnica. | 01 | 23306.002830.2017-99 |
| Turismo 1 | - Graduado em Turismo com Pós-graduação em qualquer área do conhecimento; ou - Tecnólogo em Turismo com Pós-graduação em qualquer área do conhecimento | 01 | 23306.002832.2017-88 |
| Turismo 2 | - Graduado em Turismo com Pós-graduação em Gestão ou Administração; ou - Tecnólogo em Turismo com Pós-graduação em Gestão ou Administração; ou - Graduado em Gestão com Pós-graduação em Turismo ou Hospitalidade; ou - Tecnólogo em Gestão com Pós-graduação em Turismo ou Hospitalidade | 01 | 23306.002832.2017-88 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Da Jornada de Trabalho

A jornada de trabalho será de 40 h semanais e poderá ser distribuída nos períodos matutino, vespertino e noturno, conforme necessidade do *campus* São Paulo.

2. Da Remuneração dos Professores Substitutos

Tabela 2 – Os vencimentos para Regime 40 horas, **respeitadas** as especificações e **limitações** da Formação exigida na Tabela 1, são os correspondentes ao Valor Básico, somado à Retribuição por Titulação e constam da tabela a seguir:

| | | Graduação | Aperfeiçoamento | Especialização | Mestrado | Doutorado |
|----------|-------|--------------|-----------------|----------------|--------------|--------------|
| 40 horas | VB | R\$ 3.117,22 | R\$ 3.117,22 | R\$ 3.117,22 | R\$ 3.117,22 | R\$ 3.117,22 |
| | RT | R\$ 0,00 | R\$ 186,42 | R\$ 410,67 | R\$ 1.091,90 | R\$ 2.580,39 |
| | Total | R\$ 3.117,22 | R\$ 3.303,64 | R\$ 3.527,89 | R\$ 4.209,12 | R\$ 5.697,61 |

onde: VB = Vencimento Básico; RT= Retribuição por Titulação

3.1 Desde que atenda à Legislação em vigor, o contratado faz jus aos seguintes benefícios:

- a) Auxílio Alimentação;
- b) Auxílio Transporte, e
- c) Auxílio Pré-Escolar, caso possua dependentes com idade inferior a 6 (seis) anos.

4. Das Inscrições

4.1 As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente no Câmpus São Paulo, no período constante no Cronograma (Anexo I), apenas em dias úteis das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 15h00, no Local de Inscrição constante da Tabela 3:

Tabela 3 – Local de Inscrição:

| Campus | Endereço |
|---------------|--|
| São Paulo | Rua Pedro Vicente, 625 – Coordenadoria de Protocolo do Campus São Paulo (subsolo contíguo à Portaria A) - Canindé - São Paulo - SP - Brasil - CEP: 01109-010 |

4.2 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 15,00 (quinze reais).

4.2.1 A taxa de inscrição deverá ser paga por meio da Guia de Recolhimento da União GRU-Simples, disponível em http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, que deverá ser preenchida e impressa para pagamento unicamente no Banco do Brasil S/A; dados para preenchimento da guia: UG 158154, Gestão 26439, Código de Recolhimento 28830-6 (não preencher número de referência, competência e vencimento), informar CPF do candidato, nome completo do candidato e o valor principal de R\$ 15,00 (quinze reais) para impressão por meio de geração HTML ou PDF

4.2.2 Não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição.

4.2.3 Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente.

4.3. Para proceder à inscrição, o candidato deverá:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou se de nacionalidade portuguesa, ser amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436/, de 18 de abril de 1972, e se estrangeiro desde que comprove possuir situação de permanência regular em território brasileiro, seja por meio de visto temporário/permanente, seja por meio de acordo internacional que comprove a reciprocidade na isenção de vistos temporários.

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

c) Satisfazer todas as condições deste Edital; e

d) Entregar no ato da inscrição em envelope lacrado:

I) Ficha de inscrição (frente e verso) disponível no sítio: <http://spo.ifsp.edu.br>;

II) Cópia simples da Carteira de Identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado, estrangeiro em situação regular (conforme 4.3.a).

III) Cópias simples do Diploma e Histórico (Graduação e Stricto Sensu) ou do Certificado de Conclusão de Curso e Histórico (Lato Sensu), para brasileiro nato ou naturalizado e estrangeiros. E para estrangeiros ou formados no exterior o Diploma com revalidação no Brasil e Histórico, deverão vir acompanhados de tradução juramentada. - Como consta na Tabela 1 - Quadro de Vagas;

IV) Cópia do Currículo *Lattes e profissional*, abrangendo: formação, experiência docente e profissional;

V) Cópias de comprovantes de experiência docente e profissional (carteira profissional, contratos de trabalho e outros).

VI) Original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

e) Protocolo de entrega colado no envelope, disponível no sítio: <http://spo.ifsp.edu.br>;

4.3.1 Ficar sob total responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e pelo conteúdo do envelope entregue no ato da inscrição, não cabendo recurso contra esta documentação. No ato da inscrição o candidato deverá entregar o envelope lacrado para que seja efetuado o protocolo de recebimento.

4.4. O candidato que necessitar atendimento especial para a realização da Entrevista, deverá solicitá-la formalmente, através de memorando destinado à Diretoria de Gestão de Pessoas, indicando claramente quais são os recursos necessários e deverá apresentar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos doze meses e que justifique o atendimento especial solicitado, dentro do envelope de inscrição.

4.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Entrevista, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá apresentar no ato da inscrição, cópia autenticada da certidão de nascimento da criança e, no dia da Entrevista, levar um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da Entrevista, pois o IFSP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Caso a criança



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

ainda não tenha nascido até o prazo final das inscrições, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

4.6 A relação dos candidatos inscritos será publicada no site <http://spo.ifsp.edu.br> na data constante no Cronograma (Anexo I).

4.7 A inscrição do candidato é de sua inteira responsabilidade, e implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

5. Da Entrevista e Análise do Currículo

5.1 O processo seletivo de que trata este Edital constará de uma etapa, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. A Entrevista e Análise do Currículo deverá ter duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.

5.3 O candidato deverá comparecer na data, local e horário da Entrevista e Análise do Currículo com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, e munido de documento de identidade (RG, CNH, Carteira Funcional, CTPS com foto) e comprovante de inscrição, para conferência, além dos documentos comprobatórios do Currículo *Lattes* e caso possua projeto pedagógico, apresentar à Banca Examinadora.

6. Da Banca Examinadora

6.1 Será constituída Banca Examinadora encarregada da aplicação e avaliação das provas, composta por 2 (dois) Professores da Área Específica ou afim e 1 (um) Profissional da área Pedagógica.

6.2 Os nomes dos servidores que irão compor as Bancas serão designados pelo Diretor Geral do *campus* São Paulo através de Portaria Interna.

6.3 A portaria com os nomes será divulgada na data constante no Cronograma (Anexo I).

6.4 É vedada a participação na Banca Examinadora de profissionais que tenham parentesco de até terceiro grau com qualquer um dos candidatos inscritos.

7. Do Julgamento das Provas e da Classificação

7.1 Os pesos dos critérios de avaliação da entrevista constam na tabela abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Tabela 4

| Entrevista | | | |
|--|----------------|-----------|--------------------|
| Critério | | Pontos | Pontuação Máxima |
| CANDIDATO DECLARA PODER ATENDER AOS REQUISITOS LEGAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO DE 40 H | | - | () SIM () NÃO |
| a) CANDIDATO DECLARA PODER ATENDER AO PIT | | 0 ou 1,00 | 1,00 |
| b) Análise da flexibilidade de horário pela banca | | 0,10 | 1,00 |
| c) Adequação da Formação e da Experiência do candidato aos Componentes e atividades complementares constantes no PIT | | 0,10 | 1,00 |
| d) Adequação da Formação e da Experiência do candidato aos Componentes sob responsabilidade da sub-área para a qual será contratado, além daquelas constantes no PIT | | 0,10 | 1,00 |
| e) Experiência docente e/ou profissional relevante na área de formação exigida no Edital , comprovada por ano trabalhado não concomitante | | 0,10 | 2,00 |
| f) Desempenho na entrevista | | 0,10 | 2,00 |
| Análise do Currículo | | | |
| | | Pontos | Pontuação Máxima |
| g) Maior Titulação na área de formação exigida no Edital | Doutorado | 2,00 | 2,00 |
| | Mestrado | 1,00 | |
| | Especialização | 0,50 | |
| Pontuação Máxima TOTAL | | | 10,00 |

7.2 Análise dos Critérios e Currículo:

a) O candidato declara poder atender aos horários, componentes curriculares e atividades complementares constantes no Plano Individual de Trabalho (PIT) apresentado pela banca.

b) Análise da disponibilidade de horário do candidato, indicada na ficha de inscrição.

c) Avaliação pela banca da adequação da Formação e da Experiência do candidato aos Componentes e atividades complementares constantes no PIT com base na entrevista e nos currículos entregues no ato da inscrição.

d) Avaliação pela banca da adequação da Formação e da Experiência do candidato aos Componentes sob responsabilidade da sub-área para a qual será contratado, além daquelas constantes no PIT com base na entrevista e nos currículos entregues no ato da inscrição.

e) Experiência docente e/ou profissional relevante (conforme avaliação da banca) na área de formação exigida no Edital, com base nos documentos comprobatórios entregues no ato da inscrição.

f) Avaliação pela banca do desempenho do candidato na entrevista.

g) Análise da titulação do candidato pela banca, com base na documentação entregue no ato da inscrição. Somente o **Título na formação exigida** de maior valor será pontuado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

7.3 Serão eliminados os candidatos que não atingirem, ao menos, 6,00 (seis) pontos na Classificação Final.

7.4 Em caso de empate na classificação, a Banca Examinadora efetuará o desempate, observando os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data da realização da Entrevista;
- b) Maior titulação na formação exigida, e
- c) Maior idade.

7.5 Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

7.6 O Resultado será publicado no site <http://spo.ifsp.edu.br> na data constante no Cronograma (Anexo I).

7.7 A homologação do resultado, pós-recursos, será publicada através de edital no DOU, seção 03 e no site <http://spo.ifsp.edu.br>, contendo a relação dos nomes dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o Anexo II do Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no DOU de 24 de agosto de 2009, por ordem de classificação.

7.8 Os candidatos reprovados na etapa eliminatória, que não tenham atingido a nota mínima, conforme subitem 7.3 serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

7.9 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no DOU de 24 de agosto de 2009, ainda que tenham atingido a nota mínima, serão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.

8. Das Condições de Eliminação do Candidato

8.1 Serão eliminados das provas e do Processo Seletivo, os candidatos que:

- a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- b) Utilizar-se de expediente ilícito;
- c) Não realizar a Entrevista;
- d) Ausentar-se da sala destinada à prova sem autorização da Banca Examinadora;
- e) Não cumprir as exigências do presente Edital em todos os seus itens, subitens e

alíneas.

9. Da Contratação

9.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital, será contratado se atendidas, na data da contratação, as seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou se de nacionalidade portuguesa, ser amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436/, de 18 de abril de 1972, e se estrangeiro desde que comprove possuir situação de permanência regular em território brasileiro, seja por meio de visto temporário/permanente, seja por meio de acordo internacional que comprove a reciprocidade na isenção de vistos temporários.
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);
- f) Possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo;
- g) Ter idade mínima de 18 anos;
- h) Apresentar declaração do órgão público a que esteja vinculado, quando for o caso, registrando que o candidato tem situação jurídica compatível com nova investidura em cargo público federal, haja vista não ter incidido nos artigos nº 132, nº 135 e nº 137 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações (penalidade de demissão e de destituição de cargo em comissão), nem ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- i) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo/emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos de aposentadorias e/ou pensões; A acumulação de cargos somente será permitida àqueles casos estabelecidos na Constituição Federal, na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e Parecer AGU GQ nº. 145/1998, não podendo o somatório da carga horária dos cargos acumulados ultrapassar 60 horas semanais, respeitada a compatibilidade de horários.
- j) Apresentar declaração de autorização de acesso as Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, de acordo com a Instrução Normativa do TCU nº 65/2011.
- k) Ter aptidão, conforme artigo 5º, inciso VI, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009 e suas alterações, que será averiguada em exame médico admissional (Atestado de Saúde Ocupacional), à custa do candidato.
- l) Possuir a escolaridade e a formação no nível e modalidade exigidos para o cargo, em consonância com habilitação e titulação constantes deste Edital. Para diplomas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

estrangeiros será necessário apresentá-lo revalidado (reconhecido) por instituição de ensino público superior, vinculada ao Ministério da Educação, o que o torna oficialmente válido em território brasileiro, conforme disposto no Art. 48 da Lei nº 9.394, Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996.

m) Para contratação e investidura no cargo, o candidato entregará a Diretoria de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Seleção e Admissão do *campus* São Paulo do IFSP os documentos necessários, conforme previstos neste Edital e outros exigidos pela Legislação vigente.

10. Dos Recursos

10.1 Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, ao Diretor do Campus São Paulo, que constituirá Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Câmpus São Paulo, nas datas estipuladas no Cronograma (Anexo I), nas seguintes situações:

- a) Contra homologação das inscrições;
- b) Contra composição da Banca Examinadora;
- c) Contra resultado das provas de Títulos e Entrevista; e Classificação no Processo Seletivo.

10.2 Os recursos mencionados no item 10.1 deverão ser encaminhados pessoalmente, por meio de documento próprio do candidato, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I), e nos horários estipulados no subitem 4.1.

10.3 Os recursos devem conter seguintes requisitos:

- a) Serem elaborados com argumentação lógica e consistência, acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- b) Não serão aceitos recursos coletivos ou relacionados a outros candidatos.

10.4 Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no Cronograma (Anexo I);
- d) Os encaminhados por meio eletrônico ou correio.
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

10.5 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor não seja objeto de recurso apontado no item 10.1 deste Edital;

10.6 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no sítio eletrônico <http://spo.ifsp.edu.br>;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

10.7 Não haverá reapreciação de recursos.

10.8 Não serão permitidas aos candidatos a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

10.9 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Câmpus São Paulo constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.10 Em caso de alteração do resultado dos pontos obtidos pelos candidatos, após análise dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

11. Disposições Finais

11.1 Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados ou com contratos vigentes, como professores substitutos, ou a qualquer outro título, sob fundamento da Lei 8.745/93 e alterações, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses.

11.2 A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais.

11.3 A contratação dos professores substitutos ou temporários aprovados só será efetivada mediante prévia autorização do governo federal.

11.4 A falsidade de afirmativas e/ou documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo, implicará na eliminação do candidato, declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela recorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

11.5 Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital serão realizadas através da divulgação por meio do sítio eletrônico <http://spo.ifsp.edu.br>;

11.6 O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo é de exclusiva responsabilidade do candidato;

11.7 Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze meses), a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos e julgados pelo Diretor Geral do Câmpus São Paulo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

LUIS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JUNIOR

Anexo I – Cronograma

| Evento | Data |
|--|-------------------------|
| Publicação do Edital no Diário Oficial da União - DOU | 05/06/2017 |
| Período de Inscrições | 05/06/2017 a 20/06/2017 |
| Homologação das Inscrições | 21/06/2017 |
| Recursos contra homologação das Inscrições | 22/06/2017 |
| Resultado dos Recursos contra homologação das Inscrições | 26/06/2017 |
| Publicação da Banca Examinadora | 26/06/2017 |
| Divulgação das Datas, Locais e Horários da Entrevista e Prova de Títulos | 26/06/2017 |
| Recursos sobre a composição da Banca Examinadora | 27/06/2017 |
| Resultado dos Recursos sobre a composição da Banca Examinadora | 28/06/2017 |
| Entrevistas e Prova de Títulos | 29/06/2017 |
| Resultado das Entrevistas e Prova de Títulos; e Classificação no Processo Seletivo | 03/07/2017 |
| Recursos sobre os Resultados das Provas de Títulos e Entrevista; e Classificação no Processo Seletivo. | 04/07/2017 |
| Resultado dos Recursos sobre as Provas de Títulos e Entrevista | 06/07/2017 |
| Homologação do Edital | 07/07/2017 |

LUIS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JUNIOR